



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

## Despacho n.º 1/2010

### Requisição das salas F03, F16, F17, F20 e F21 do Edifício Pedagógico 2, para trabalho pedagógico, autónomo e extracurricular

Nos termos da alínea d), do n.º1, do art.º 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 156, de 13 de Agosto; determino que a requisição das salas F03, F16, F17, F20 e F21 do Edifício Pedagógico 2, para trabalho pedagógico, autónomo e extracurricular deverá respeitar as seguintes regras:

#### 1.ª

As salas F03, F16, F17, F20 e F21 do Edifício Pedagógico 2 têm características próprias para as actividades teatrais, pelo que os estudantes de Teatro, desde que as requisitem para o exercício de trabalho pedagógico, autónomo ou extracurricular terão prioridade na sua utilização em relação aos estudantes que frequentem outros cursos.

#### 2.ª

Os estudantes interessados em requisitar qualquer uma das salas referida no artigo 1.º deverão dirigir-se, dentro do horário definido para o efeito, ao Técnico Superior responsável pela Oficina de Teatro que regista a requisição num mapa de calendarização de ensaios e entrega ao requisitante um documento comprovativo da marcação da sala.

#### 3.ª

Os estudantes requisitantes sempre que desejem utilizar a sala dentro do espaço temporal previamente definido deverão, munidos do documento referido no artigo anterior, dirigir-se à Portaria do Edifício Pedagógico 2 e solicitar a chave da sala.

Remetido via  
email conforme  
anexo.

25.02.2010

Paula

Recabi cópia 25-02-10

Adolfo Garcia V.º N.º 37978

Recabi cópia 25/02/10

*Alves*



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

4.<sup>a</sup>

As chaves das salas apenas serão entregues aos estudantes, mediante a confirmação de reserva prévia, da entrega do cartão de estudante ou da biblioteca, que será restituído após a devolução das chaves.

5.<sup>a</sup>

- 1- Com vista a garantir as condições necessárias para os estudantes continuarem os seus trabalhos, as salas deverão ser requisitadas com a antecedência máxima de duas semanas.
- 2- Os estudantes devem renovar a requisição das salas se pretenderem a sua utilização após o período referido no número anterior.

6.<sup>a</sup>

- 1- Os estudantes poderão aceder às salas de aula, mediante requisição, com a antecedência de uma hora em relação ao início da respectiva aula, desde que aquela esteja disponível.
- 2- Os estudantes poderão aceder às salas de aula, mediante requisição, no horário de realização das respectivas aulas, ainda que o docente não esteja presente.

7.<sup>a</sup>

Os estudantes deverão utilizar adequadamente os equipamentos afectos às salas requisitadas sendo responsáveis por quaisquer danos provocados nos mesmos, nomeadamente por uso negligente.

As presentes normas revogam o "Regulamento de requisição das salas F03, F16, F17 e F21 do Edifício Pedagógico 2, para trabalho pedagógico, autónomo e extracurricular", aprovado a 27 de Outubro de 2008.

Caldas da Rainha, 25 de Fevereiro de 2010

A Directora

Prof. Doutora Cidália dos Anjos Martinho Macedo